



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE TONNER E REFIL.

Procedimento Licitatório nº 327/2023  
Pregão Eletrônico nº 073/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **JR PORTELLA COMERCIO DE ACESSORIOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.209.557/0001-00, com sede na Av. Dr. Lino de Moraes Leme, nº 338, Bairro Villa Paulista, CEP: 04360-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Joaquim Portella Filho**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.525.906 e inscrito no CPF/MF sob nº 904.327.468-20, residente e domiciliado na Rua Viaza, nº 1040, Bairro: Vila Paulista, CEP: , no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

### 1. – OBJETO

1.1. – Registro de preços de tonner e refil, nas quantidades, especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e abaixo mencionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1	REFIL TINTA 6644 AMARELO (EPSON ECOTANK L380/398)	UN	42	RS 4,50	RS 189,00	MASTER PRINT 226080008REFIL BULK INK EPSON CORANTE YELLOW 100ML MP664
2	REFIL TINTA 6641 PRETO (EPSON ECOTANK L380/395)	UN	42	RS 4,50	RS 189,00	MASTER PRINT 226080005REFIL MASTER N INK EPSON CORANTE BLACK 100ML MP664
3	REFIL TINTA 6642 CYAN (EPSON ECOTANK L380/397)	UN	42	RS 4,50	RS 189,00	MASTER PRINT 226080006REFIL MASTER B INK EPSON CORANTE CYANO 100ML MP664
4	REFIL TINTA 6643 MAGENTA (EPSON ECOTANK L380/397)	UN	42	RS 4,50	RS 189,00	MASTER PRINT 226080007REFIL MASTER B INK EPSON CORANTE MAGENTA 100ML MP664
14	TONNER CF 258 (HP M404DW)	UN	90	RS 44,00	RS 3.960,00	MASTER PRINT 204010051 CARTUCHO TONER HP CB543/CE323/213 MAGENTA UNIVERSAL COMPATÍVEL PTC



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

25	TONNER D103 (SAMSUNG 2950/4729)	UN	18	R\$ 35,00	R\$ 630,00	MASTER PRINT 207030007CART.TONER SAMSUNG ML1910/SCX4600 (D105S) COMP. MP
33	TONNER CB 435 (HP 1005)	UN	101	R\$ 9,00	R\$ 909,00	207010077CART.TONER HP CB435/436/CE285/278-A UNIV.COMP.MP

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 6.255,00 (Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)**, para todos os efeitos legais.

## **2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias:

Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.16.02.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.16.01.06.182.0004.2006.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.11.04.17.512.0010.2079.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio  
Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 – Tesouro Próprio

## **3. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO**

3.1. – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento, pela **DETENTORA**, da Ordem de Fornecimento emitida pelo Almojarifado Central da Secretaria de Administração e Finanças.

3.2. – Na entrega dos itens que tiverem validade serão exigidos produtos fabricados no máximo há 30 (trinta) dias.

3.3. – Não será fornecido cascos vazios à **DETENTORA**.

3.4. – A troca de tonners com defeito deverá ser efetuada pela **DETENTORA** no prazo de até 07 (sete) dias úteis.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.5. – Os produtos compatíveis deverão ser inteiramente novos, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondiçãoamento, seja parcial ou total, deverão ser entregues em embalagem interna plástica lacrada, com identificação na embalagem externa do fabricante, tempo de garanti e modelo do Tonner.

3.6. – A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**.

3.7. – As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas no Almoxarifado Central, localizado na Rua José Frazatto, nº 580 – Loteamento Santo Antonio, CEP 13.912-690, Jaguariúna/SP, horário de entrega: das 08:00 a 12:00 h e das 13:00 as 17:00 h.

3.8. – A **DETENTORA** desta Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

3.9. – A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

## **4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. - A cada entrega do objeto registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NFe) ao endereço eletrônico: [patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e assinada pelo fiscal da Ata e pela Secretaria solicitante, conforme Ordem de Fornecimento/Empenho Orçamentário.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da Ata de Registro de Preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o FGTS, o INSS (certidão federal) e a (CNDT).

## 6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2.– multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1.– moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4– Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1.– Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2.– A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4.– As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.5.- As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **8. – FORO**





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 073/2023;
- b-) Procedimento Licitatório nº 327/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 04 de outubro de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**

**Secretária de Gabinete**

JOAQUIM  
PORTELLA  
FILHO:90432746820  
Assinado de forma digital  
por JOAQUIM PORTELLA  
FILHO:90432746820  
Dados: 2023.10.04 17:39:56  
-02'00'

**JR PORTELLA COMERCIO DE ACESSORIOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**

**Joaquim Portella Filho**

**RG nº 7.525.906**

**CPF nº 904.327.468-20**

Testemunhas:

**Luciano S. C. de Araújo**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**João Pedro Perez Gomes**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 327/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**DETENTORA: JR PORTELLA COMERCIO DE ACESSORIOS E SERVICOS  
AUTOMOTIVOS LTDA**

**ATA Nº: 302/2023.**

**OBJETO: Registro de preços de tonner e refil. – Itens 1, 2, 3, 4, 14, 25 e 33.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 04 de outubro de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_





## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela DETENTORA:

Nome: Joaquim Portella Filho  
CPF nº 904.327.468-20  
Cargo: Empresário  
Telefone: (11) 3473 - 4003 / (11) 3473 - 5003  
E-mail: joaquim@jrportellacom.br

JOAQUIM  
PORTELLA  
FILHO:90432746820  
746820

Assinado de forma  
digital por JOAQUIM  
PORTELLA  
FILHO:90432746820  
Dados: 2023.10.04  
17:41:25 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Adalberto de Lima  
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças  
CPF: 141.750.348-38

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco  
Cargo: Secretária do Meio Ambiente  
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Maria do Carmo Oliveira Pelisão  
Cargo: Secretária de Saúde  
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Edgard Mello do Prado Filho  
Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública  
CPF: 261.357.028-82

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos

Cargo: Secretária de Turismo e Cultura

CPF: 272.223.598-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Andrea Dias Lizun

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 264.718.828-90

Assinatura: \_\_\_\_\_